
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI COMPLEMENTAR Nº 072, DE 20 DE ABRIL DE 2010.

Altera a Lei Complementar nº 027, de 19 de outubro de 1995.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e seu Presidente, nos termos do § 7º do art. 108 da Constituição do Estado do Pará promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 027, de 19 de outubro de 1995, passa a vigorar com os seguintes incisos:

“Art. 1º.

I – Belém;

II – Ananindeua;

III – Marituba;

IV – Benevides;

V – Santa Bárbara do Pará; e

VI – Santa Izabel do Pará”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 20 DE ABRIL DE 2010.

DEPUTADO DOMINGOS JUVENIL

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

DOE Nº 31.656, de 30/04/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ